

Projeto n.º 44 / 80
MENSAGEM Nº 17/80
Publicado 15 / 07 / 80
BOLETIM OFICIAL Nº 164

410
BO nº 164
15-07-80

LEI N.º 410, DE 14 DE JULHO DE 1980.
"Concede perpetuidade à sepultura onde se acham inumados os restos mortais de LUIZA MENDES BEZERRA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º — Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 335, da Quadra 19, do Cemitério desta cidade, onde se acham inumados os restos mortais de LUIZA MENDES BEZERRA.

Art. 2.º — À família de LUIZA MENDES BEZERRA ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo precedente.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

PRÉFECTURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 14 DE JULHO DE 1980.

— JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO —
Prefeito